



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 6/2023

Data da Reunião Ordinária

15 de março de 2023

Início

18:32 horas

Termo

19:10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 15 de março de 2023, com início pelas 18:32 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1 - Festas do Concelho - Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem 2023 - Recolha de RSU - Para deliberação - Proc.2023/300.10.005/236 -----

2.2 - Aquisição de 1 (um) autocarro ao abrigo de Acordo Quadro da Central Nacional de Compras Municipais (CNCM) - Proposta de adjudicação e de minuta de contrato - Para deliberação - Proc. 2023/300.10.005/10 -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

3.1 - Empreitada - "Limpeza e Desobstrução da linha de água paralela à Rua Maria de Serpa Pimentel Themudo, em Montalvo" - Para deliberação - Proc. 2023/350.10.505/2 ----

3.2 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias, emitidas no mês de fevereiro de 2023 - Para conhecimento - Proc. 2023/100.10.600/1 -----

3.3 - Atribuição de Toponímia - Propostas decorrentes da reunião da respetiva Comissão realizada a 16-02-2023 - Para deliberação - Proc. 2023/400.10.613/1 -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

4.1 - Universidade Júnior 2023 - 17.ª edição - Projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior - Para deliberação - Proc. 2023/150.10.500/4 -----

4.2 - Constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local - Para deliberação - Proc. 2021/850.10.003/17 -----

4.3 - Clube Estrela Verde - Pedido de isenção de preços - Espaço Zêzere - Para deliberação - Proc. 2023/300.50.600/13 -----

5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 15 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Inácia Cabeças, Assistente Técnica e Virgílio Quintino, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e dois minutos. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número quatro de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

1 – Relativamente ao Confluência Trail, perguntou-se sobre os percursos das diversas provas voltando-se a sensibilizar para que um evento desta dimensão seja desenhado para que o seu impacto económico venha a abranger todo o concelho; -----

2 – Sobre a viatura de 9 lugares adquirida em 2ª mão e cuja a regularização dos documentos se encontra em desenvolvimento, perguntou-se se qual é o ponto de situação, bem como o valor de aquisição e o ano da viatura; -----

3 – Balneários do Campo de Futebol Municipal – Sobre este equipamento, perguntou-se se ainda se admite que venham a ser utilizados nesta época desportiva e ainda o que está em falta. -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à primeira questão, o percurso do “Confluência Trail” será na zona do Ribeiro Carvalho, na margem norte do concelho. Uma vez que o Senhor Vereador Pedro Pereira está a acompanhar os trabalhos poderá dar uma explicação mais pormenorizada.

Intervenção do Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, do Partido Socialista -----

As minhas palavras são praticamente as mesmas que dei na explicação da última vez. Os Sapadores ainda andam a abrir caminhos. -----

Tendo em conta que são três provas e que a maior são vinte e seis quilómetros, mas que os postos de abastecimento vão ser comuns às três provas, logo os percursos têm que coincidir em algum ponto. -----

Cada vez que se altera um percurso, derivado a uma curva ou a uma falésia tem que se reformular os outros. Daí o trabalho ainda estar a ser desenvolvido. -----

Assim que nós tivermos o circuito fechado, a informação ser-lhe-á dada. -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à segunda questão que colocou, da viatura de 9 lugares, a situação está a regularizar, neste momento a carrinha já está em nome do município, e tenho ideia que já seguiu o pedido de averbamento junto do IMTT, relativamente ao transporte de crianças.

Intervenção do Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques, do Partido Socialista -----

O ano da matrícula é de 2018. O valor da viatura rondou os 19 000 euros + IVA. -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à questão dos balneários estamos a ultimar os pormenores que faltavam para ver se conseguimos finalizar essa intervenção. Houve um conjunto de aspetos referentes ao projeto em si, que foi necessário afinar e aditar algumas coisas que estavam em falta, e são essas questões que estamos a finalizar com vista a concluir a empreitada. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 14 de março de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.657,41** (dois mil seiscentos e cinquenta e sete euros e quarenta e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €400.479,84** (quatrocentos mil quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos); **SOMA: €403.137,25** (quatrocentos e três mil cento e trinta e sete euros e vinte e cinco cêntimos); **TOTAL: €403.137,25** (quatrocentos e três mil cento e trinta e sete euros e vinte e cinco cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €338.377,72** (trezentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e sete euros e setenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €64.759,53** (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 25/02/2023 a 10/03/2023, na importância global, de €238.864,26 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

2.1 - FESTAS DO CONCELHO - FESTA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM 2023 - RECOLHA DE RSU - PARA DELIBERAÇÃO - PROC.2023/300.10.005/236 -----

PARECER JURÍDICO: “Tendo sido solicitada a realização de serviços complementares, no âmbito da prestação de serviços de recolha e transporte a destino final, de resíduos sólidos urbanos e lavagem e desinfecção de contentores no concelho de Constância, informo o seguinte: -----

I- Enquadramento legal

Artigo 370.º Trabalhos complementares -----

1 - São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

2 - O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

c) (Revogada.) -----

d) (Revogada.) -----

3 - (Revogado.) -----

4 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 /prct. do preçocontratual inicial. -----

5 (Revogado) -----

Artigo 371.º Obrigação de execução de trabalhos complementares -----

1 - O empreiteiro tem a obrigação de executar os trabalhos complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pelo dono da obra e lhe sejam entregues as alterações aos elementos da solução da obra necessárias à sua execução, quando os mesmos tenham integrado o caderno de encargos relativo ao procedimento de -----

formação do contrato. -----

2 - O empreiteiro não está sujeito à obrigação prevista no número anterior quando opte por exercer o direito de resolução do contrato ou quando, sendo os trabalhos complementares de espécie diferente dos previstos no contrato ou da mesma espécie de outros nele previstos, mas a executar em condições diferentes, o empreiteiro não disponha dos meios humanos ou técnicos indispensáveis para a sua execução. -----

Artigo 372.º Recusa da execução de trabalhos complementares -----

1 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, bem como quando entenda não estarem verificados os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 370.º, o empreiteiro pode, no prazo de 10 dias a contar da receção da ordem do dono da obra de execução dos trabalhos complementares dela reclamar, fundamentadamente. -----

2 - Recebida a reclamação do empreiteiro, o dono da obra deve apreciar a mesma no prazo de 10 dias a contar da sua receção. -----

3 - Quanto considere injustificada a não execução dos trabalhos complementares, o dono da obra pode: -----

a) Notificar o empreiteiro com, pelo menos, cinco dias de antecedência, para execução os trabalhos complementares; ou -----

b) Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro, quando o empreiteiro tenha manifestado de forma perentória a intenção de não os executar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 325.º. -----

4 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, quando o empreiteiro não dê início à execução dos trabalhos, pode o dono da obra, sem prejuízo do poder de resolução do contrato: -----

a) Aplicar ao empreiteiro uma sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado; ou -----

b) Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro. -----

Artigo 373.º Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares -----

1 - Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:

a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a

executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; -----

b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução. -----

2 - Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, o empreiteiro deve apresentar ao dono da obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos trabalhos complementares, no prazo de 15 dias a contar da data da receção do pedido para a sua apresentação, o qual deve ser acompanhado dos elementos de projeto necessários à sua completa definição e execução. -----

3 - O dono da obra dispõe de 15 dias para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro, podendo, em caso de não aceitação da mesma, apresentar uma contraproposta. -----

4 - Se o dono da obra não efetuar nenhuma comunicação ao empreiteiro dentro do prazo previsto no número anterior, considera-se que a proposta deste foi aceite. -----

5 - Sem prejuízo do disposto no artigo 372.º, enquanto não houver acordo sobre todos ou alguns preços ou sobre o prazo de execução, os trabalhos respetivos são executados e pagos com base na contraproposta do dono da obra, efetuando-se, se for caso disso, a correspondente correção, acrescida, no que respeita aos preços, dos juros de mora devidos, logo que haja acordo ou determinação judicial ou arbitral sobre a matéria. -----

Artigo 374.º Prorrogação do prazo de execução da obra -----

1 - Quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º 2 - O disposto no número anterior não é aplicável quando estejam em causa trabalhos complementares cuja execução não prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos. -----

Artigo 375.º Formalização dos trabalhos complementares -----

Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito. -----

(...) -----

Artigo 454.º Modificações ao contrato -----

1 - É aplicável aos contratos de aquisição de serviços, com as necessárias adaptações, o

disposto nos artigos 370.º a 381.º -----

2 - (Revogado.) -----

3 - (Revogado.) -----

4 - (Revogado.) -----

5 - (Revogado.) -----

6 - (Revogado.) -----

II - Análise da situação concreta

Por contrato n.º 14/2022, datado de 18 de março de 2022, foi adjudicada a prestação de serviços de recolha e transporte a destino final, de resíduos sólidos urbanos e lavagem e desinfecção de contentores no concelho de Constância, pelo valor de 342.900,00€ (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade SUMA- Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pessoa coletiva número 503210560, com sede na Rua Mário Dionísio n.º2, 2799-557 Linda-a-velha. -----

No decurso da execução do contrato e por força da realização das Festas do Concelho em 2023, verificou-se a necessidade de 2 dias de recolha extra, a realizar no sábado e domingo das festas, dias 8 e 9 de abril de 2023, dias que não estão contemplados, no contrato em vigor, como sendo de recolha, conforme informação com o registo n.º 4474, datada de 08/03/2023, para a qual me remeto. -----

Atendendo ao disposto no artigo 370.º do CCP, por força da remissão inserta no art.º 454 do mesmo diploma legal, os serviços solicitados enquadram o conceitos de trabalhos complementares "(...) aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato." -----

Na presente situação a execução dos trabalhos complementares por outro cocontratante, atenta a especificidade do trabalho e dos meios usados, não é de todo aconselhável, sendo que o valor apresentado não excede 50%do preço contratual inicial. -----

Assim, uma vez que, os serviços a efetuar decorrem de quantidade não prevista no contrato, o seu valor, no montante total de 795,00€, sendo 320,00€ de recolha em dia normal e 475,00€ em dia de descanso semanal obrigatório, é inferior a 50% do preço contratual inicial de 342.900,00€, mostra-se cumprido o indicado no Artigo 370º do CCP. -----

O órgão competente para aprovação dos trabalhos complementares em apreço no valor global de 795,00€ (setecentos e noventa e cinco euros) é a Câmara Municipal, ao

abrigo do disposto no art.º 33 n.º 1 al.f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e Art.º18 n.º 2 al. b) do DL 197/99, de 08 de junho. -----

Considerando que em anexo à informação n.º 4474 consta email com o valor indicado para realização dos trabalhos, apresentado pelo cocontratante, o que pressupõe a sua disponibilidade para a realização dos mesmos, importará apenas notificar por escrito após aprovação, caso se confirme, nos termos do disposto no art.º 371 n.º1 do CCP.” ---

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação com o registo n.º 4474, datada de 08/03/2023, bem como o Parecer jurídico, datado de 10/03/2023, ambos fazendo parte integrante do presente processo, segundo os quais no decurso da execução do contrato de prestação de serviços de recolha e transporte a destino final, de resíduos sólidos urbanos e lavagem e desinfeção de contentores no concelho de Constância, adjudicado à sociedade SUMA- Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., e por força da realização das Festas do Concelho em 2023, verificou-se a necessidade de 2 dias de recolha extra, a realizar no sábado e domingo das festas, dias 8 e 9 de abril de 2023, dias que não estão contemplados, no contrato em vigor, como sendo de recolha. --- Os serviços a efetuar decorrem de quantidade não prevista no contrato, e o seu valor ascende ao montante total de 795,00€, o que se mostra inferior a 50% do preço contratual inicial de 342.900,00€, estando cumprido o indicado no Artigo 370º do CCP. --- Em face do supra exposto, coloco à consideração do Executivo Camarário, enquanto órgão competente para aprovação dos trabalhos complementares em apreço no valor global de 795,00€ (setecentos e noventa e cinco euros) deliberar sobre a eventual aprovação da proposta de trabalhos complementares.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares.

2.2 - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOCARRO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM) - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE MINUTA DE CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/300.10.005/10 -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação melhor identificada em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

- A entidade convidada apresentou, no dia 28/02/2023, através de email (cfr. documento I-4616), a proposta de resposta ao convite enviado, tendo respeitado o prazo estipulado nas peças do procedimento; -----
- A proposta foi remetida para apreciação por parte dos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal, tendo merecido o seguinte parecer: -----



“A proposta está em conformidade, mostrando-se instruída com todos os documentos obrigatórios.” -----

. O valor da proposta apresentada é de € 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), enquadrável no preço base fixado nas peças do procedimento. -----

. Considerando o previsto no art. 95.º do Anexo à Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigível a redução do contrato a escrito, apresentando-se em anexo a proposta de minuta de contrato, elaborada em conformidade com o estipulado no art. 96.º da referida norma.

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo, órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo da alínea b) do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, para: -----

1. Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade CARBUS – Veículos e Equipamentos, S.A., pelo valor constante na proposta apresentada de harmonia com o previsto no art. 76.º do CCP. -----

2. Aprovação da minuta de contrato e autorização para o envio da mesma à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP); -----

3. Autorização da notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação (cfr. art. 77.º, n.º 2 do CCP).” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe e atenta a informação com o registo n.º 4759 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Propõe-se que o Órgão Executivo, enquanto órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo da alínea b) do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, delibere sobre: -----

1. Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade CARBUS – Veículos e Equipamentos, S.A., pelo valor constante na proposta apresentada de harmonia com o previsto no art. 76.º do CCP; -----

2. Aprovação da minuta de contrato e autorização para o envio da mesma à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP); -----

3. Autorização da notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação (cfr. art. 77.º, n.º 2 do CCP).” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de adjudicação e a minuta de contrato nos termos da proposta. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

Subsess

3.1 - EMPREITADA - "LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA LINHA DE ÁGUA PARALELA À RUA MARIA DE SERPA PIMENTEL THEMUDO, EM MONTALVO" – LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/350.10.505/2 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Tendo sido verificada a inexistência de defeitos da prestação do cocontratante relativos aos trabalhos da empreitada “Limpeza e desobstrução da linha de água paralela à rua Maria de Serpa Pimentel Themudo – Montalvo” e tendo a receção provisória da mesma ocorrido em 17/11/2017, entende-se estarem reunidos os requisitos estipulados no n.º 5 do artigo 295.º do CCP – DL 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, propondo-se que o Executivo Camarário delibere no sentido favorável à pretensão apresentada, liberando-se o montante €374,07 (100% da referida caução) em poder do Município. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2023/300.10.505/2	DMST, de 22/02/2023	Constância	TEIXEIRA PINTO & SOARES, SA	Montalvo	Liberação da Garantia Bancária	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada no movimento 4 do presente processo, datada de 22/02/2023, coloca-se à consideração do Executivo Camarário liberar o valor da garantia bancária, 374,07 €, em poder da Câmara, uma vez cumpridos os requisitos estipulados no n.º 5 do art.º 295, do CCP, na sua atual redação. 27-02-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a liberação da garantia bancária. -----

3.2 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, EMITIDAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 - PARA CONHECIMENTO - PROC. 2023/100.10.600/1 -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pela Sr. Presidente da Câmara e por quem legalmente a substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de fevereiro/2023.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.3 - ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA - PROPOSTAS DECORRENTES DA REUNIÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO REALIZADA A 16-02-2023 - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/400.10.613/1 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No dia 16-02-2023 reuniu em sessão ordinária a Comissão Municipal de Toponímia de Constância (CMT) com a presença do Presidente da Assembleia Municipal, António Luís Fernandes Mendes, do Vereador Pedro José Lopes Pereira, responsável pela Área Sócio Cultural da Câmara Municipal, do Presidente da Junta de Freguesia de Constância, Paulo Gameiro Sena Freitas, da Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo, Ana Luísa Cartaxo Manique, do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, José Manuel Ricardo, do vogal representante do PS, Carlos José Pancadares de Sousa Lopes, da vogal representante da CDU, Maria do Rosário Costa Martins, e, da signatária, em representação da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Em conformidade com o disposto na Ata n.º 01/2023 (em anexo) a ordem de trabalhos foi a seguinte: -----

Ponto um - Apresentação de proposta para atribuição de nome à via junto ao Parque de madeiras da CAIMA, em Constância-Sul, freguesia de Constância (planta de localização em anexo); -----

Ponto dois - Apresentação de proposta para atribuição de nome ao caminho junto ao Parque de madeiras da CAIMA, em Constância-Sul, freguesia de Constância (planta de localização em anexo); -----

Ponto três - Eventual atribuição de designação a outros arruamentos existentes no concelho (que não possuam qualquer designação) que a Comissão de Toponímia considere pertinente. -----

Relativamente ao primeiro item da Ordem de Trabalhos foi emitido parecer favorável, por unanimidade, à atribuição da designação “**Estrada do Parque**”, à via recentemente criada junto ao Parque de madeiras da CAIMA, em Constância-Sul, freguesia de Constância, atendendo a que a mesma circunda o parque de madeiras da empresa. -----

Quanto ao segundo item da Ordem de Trabalhos, foi emitido parecer favorável, por unanimidade, à atribuição da designação “**Caminho do Feital**” à via junto ao Parque de madeiras da CAIMA, que se prolonga junto ao caminho-de-ferro, em Constância-Sul, freguesia de Constância, que não possuía qualquer designação, considerando que a mesma passa junto à Quinta do Feital e, deste modo se perpétua a designação do lugar.

No que concerne ao terceiro item da Ordem de Trabalhos, os Presidentes das Juntas de Freguesia comunicaram à Comissão Municipal de Toponímia que já fizeram chegar à Câmara Municipal a relação das placas toponímicas em falta nas respetivas freguesias,

conforme recomendação do Presidente da Assembleia Municipal na última Reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada a vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e dois. A Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo alertou ainda que não deveria cair em esquecimento a necessidade de colocação de uma placa toponímica na Azinhaga da Fonte, em Montalvo, junto ao entroncamento com a Estrada das Hortas, essencial para informar os transeuntes que sobem a Estrada das Hortas. -----

Coloca-se assim à consideração de V. Exa., de acordo com o parecer favorável da CMT, propor para aprovação do executivo camarário a atribuição das designações referidas aos arruamentos em causa. Caso o executivo camarário assim delibere, deverá promover-se a publicidade relativamente às propostas em causa, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, devendo simultaneamente proceder-se à atualização da cartografia e das bases de dados do Município e, à aquisição das placas toponímicas que se mostrem necessárias, para aplicar e executar em conformidade com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do mesmo Regulamento. Coloca-se ainda à consideração de V. Exa., dar conhecimento do teor do Ponto 3 ao executivo camarário.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Toponímia (CMT) realizada no dia 16-02-2023, e de acordo com as propostas da mesma, em conformidade com o disposto na Ata n.º 01/2023 da sessão ordinária da CMT anexa ao processo, coloca-se à consideração do executivo camarário a aprovação da atribuição das seguintes designações aos arruamentos existentes e assinalados nas plantas igualmente anexas, em Constância-Sul e em Constância, ambos da freguesia de Constância, em conformidade com as respetivas justificações explanadas na Informação n.º 4538, datada de 09-03-2023, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, que igualmente se anexa: -----

Ponto um da reunião - “**Estrada do Parque**”, conforme planta anexa; -----

Ponto dois da reunião - “**Caminho do Feital**”, conforme planta anexa. -----

Comunica-se ainda, para conhecimento, o teor do Ponto 3, no âmbito do qual “...os Presidentes das Juntas de Freguesia comunicaram à Comissão Municipal de Toponímia que já fizeram chegar à Câmara Municipal a relação das placas toponímicas em falta nas respetivas freguesias, conforme recomendação do Presidente da Assembleia Municipal na última Reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada a vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e dois.” e A “Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo alertou ainda que não deveria cair em esquecimento a necessidade de colocação de uma placa toponímica na Azinhaga da Fonte, em Montalvo, junto ao

entroncamento com a Estrada das Hortas, essencial para informar os transeuntes que sobem a Estrada das Hortas.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de toponímia nos termos propostos. -----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - UNIVERSIDADE JÚNIOR 2023 - 17.ª EDIÇÃO - PROJETO DE NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA UNIVERSIDADE JÚNIOR - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/150.10.500/4 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que, -----

1. A Universidade Júnior é um programa de cursos de verão desenvolvido pela Universidade do Porto, dirigido aos alunos que frequentam entre o 5º ao 11º ano de escolaridade. Tem como objetivos principais promover o gosto pelo conhecimento em múltiplas áreas, particularmente as abrangidas pela instituição universitária, a familiarização com o ambiente académico e ainda contribuir para a escolha de um percurso vocacional. Estes cursos promotores do pensamento crítico, integram ainda uma componente lúdica típica de qualquer programa de verão dirigido à juventude; -----

2. A alteração ao protocolo de colaboração entre o Município e a Universidade do Porto, acerca do Programa Universidade Júnior, foi aprovado em reunião do executivo camarário de 11/05/2022; -----

3. De acordo com a informação veiculada pela Universidade do Porto, irá decorrer a 17ª edição da Universidade Júnior de 3 a 28 de julho de 2023; -----

4. No ponto um, cláusula terceira do supracitado protocolo, refere-se que a autarquia pretende proporcionar a participação de seis alunos(as) que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância, assumindo para o efeito os valores referentes à propina e alojamento (€95,00 e €120,00 respetivamente/por aluno(a)), no valor total de €1290,00. --

5. O Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação procedeu à elaboração do *projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior*, tendo o mesmo sido alvo de aprovação pela Direção do Agrupamento de Escolas de Constância (email de 09/02/2023) por forma a efetuar os critérios de seleção dos participantes. -----

Sugere-se, salvo melhor opinião, que o presente projeto de normas seja alvo de análise jurídica para posterior encaminhamento para a reunião do órgão executivo.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARAIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal

apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município. -----

A Educação, entre outras atribuições do Município abrangem naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento. -----

Assim e face à informação número 2658 de 14/02/2023, da Técnica Superior Maria João Ferreira, que se anexa, e o parecer jurídico de 24/02/2023 do Técnico Superior Mikael Dias, no movimento 4, do supracitado documento de que *“Do ponto de vista jurídico, não existem objeções à aprovação das presentes normas.”* -----

Tenho a honra de propor, que o executivo municipal ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior (seis) para o ano de 2023, em anexo, que contempla um apoio total de €1290,00.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto de Normas Atribuição de Bolsas para participação na Universidade Júnior 2023, nos termos da proposta. -----

4.2 - CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2021/850.10.003/17 -----

Este ponto foi retirado. -----

4.3 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS - ESPAÇO ZÊZERE - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/300.50.600/13 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do pedido de apoio formulado pelo Clube estrela Verde, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere nos seguintes dias: 14 de maio, 28 de maio, 11 de junho, 22 e 23 de julho, a fim de desenvolver atividades inerentes ao seu funcionamento e dinamizar atividades de interesse relevante para o município, conforme documento de Entrada n.º 2138 de 15/02/2023. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, solicita-se a isenção de pagamento no valor de 250.00€ (duzentos e cinquenta Euros) correspondente a cinco utilização diária, nos dias mencionados acima (dia completo = 5 X 50.00€), do Espaço Zêzere.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- O Clube Estrela Verde, solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 2138 de 15/02/2023, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, nos dias 14 de maio, 28 de maio, 11 de junho, 22 e 23 de julho, para a realização de um conjunto de atividades inerentes ao seu funcionamento; -----

- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----
- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----
Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Clube Estrela Verde, do pagamento das cinco utilizações diárias do Espaço Zêzere nos dias acima mencionados, no valor total de 250.00€ (duzentos e cinquenta Euros).” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Relativamente à cedência deste espaço no dia 11 de junho, pergunto, se não fará falta no âmbito das Pomonas Camonianas? -----

Intervenção do Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, do Partido Socialista -----

A situação já foi acautelada e não fará falta. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção de preços ao Clube Estrela Verde pela utilização do Espaço Zêzere, nos termos da proposta. -----

-----5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e dez minutos. -----

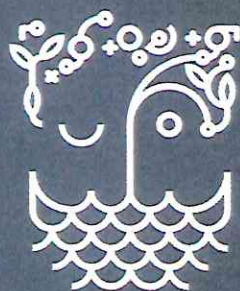
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica,

Maria Inês dos Santos Fontana Leles



Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Normas

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
PARA PARTICIPAÇÃO
NA UNIVERSIDADE JÚNIOR 2023**

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA



PREÂMBULO

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um, das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. Num momento em que continuam por definir alguns aspetos fundamentais do modelo educativo, nomeadamente no que se refere à definição das responsabilidades e competências dos diversos níveis da Administração Pública, é imperioso não perder mais tempo e avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender.

Este investimento da Câmara Municipal de Constância vai no sentido de proporcionar a participação na *Universidade Júnior*, desenvolvida pela Universidade do Porto, durante o período do Verão, considerando o fator de "Mérito Escolar", tem como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

Faço ao exposto e na sequência da aprovação em Reunião de Câmara a 11/05/2022, do protocolo com a Universidade do Porto acerca do programa *Universidade Júnior*, apresentam-se as seguintes normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as) que frequentam a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

Artigo 1.º Objeto

As presentes normas estabelecem as orientações para atribuição de bolsas para participação no programa *Universidade Júnior* dinamizado pela Universidade do Porto, que decorrerá durante uma semana, de 3 a 28 de julho de 2023.

Artigo 2.º Destinatários e Programas

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a 6 (seis) alunos(as), que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância, a participarem nos programas na *Universidade Júnior*.

- Os programas da *Universidade Júnior* selecionados para os(as) alunos(as) são englobados no *Verão em Projeto* (do 9.º ao 11.º ano). No entanto deverá ser selecionado em cada programa a subcategoria de interesse para o(a) aluno(a), pelo próprio (serão sempre disponibilizadas pela Universidade do Porto, no mês de abril de cada ano, devendo o Agrupamento de Escolas de Constância selecionar as subunidades).

Artigo 3.º Critérios de seriação e de desempate

Os critérios de seriação das bolsas deverão ter em conta:

- Os(as) 3 (três) alunos(as) com melhores resultados escolares no 1.º semestre do ano letivo 2022/2023 (9.º ano);
- Os(as) 2 (dois) alunos(as) com melhores resultados escolares do 1.º semestre do ano letivo 2022/2023 (11.º ano);
- Aluno(a) do 11.º ano que o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância entenda como o(a) que durante o 1.º semestre do ano letivo 2022/2023 participou em atividades extra curriculares promovidas pelo Agrupamento de Escolas de Constância, e que essa participação tenha sido considerada relevante;
- Os(as) alunos(as) elegíveis na alínea a) e b) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - Participação e envolvimento em atividades do agrupamento fora da componente letiva;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Projeto de normas para atribuição de bolsas para participação na *Universidade Júnior 2023*

Artigo 4.º
Processo

- a) O processo de seleção e seriação para atribuição de bolsa é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes nas presentes normas, no artigo 3.º;
- b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
- c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até dia **3 de abril de 2023** que despoletará, em articulação com o Agrupamento de Escolas, todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação, bem como posterior validação das inscrições dentro do prazo definido pela instituição de ensino superior;
- d) Os(as) alunos(as) selecionados deverão preencher a ficha de inscrição facultada pela Universidade do Porto, para posterior remessa a essa entidade;
- e) O município efetuará a inscrição dos(as) alunos(as) de acordo com as suas preferências, bem como despoletará todos os procedimentos posteriores.
- analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.

Artigo 5.º

Bolsas - Encargos para o município

A Autarquia assume como bolsas a atribuir neste âmbito o seguinte:

- a) Assumir as despesas de participação na *Universidade Júnior* dinamizado pela Universidade do Porto, durante o período referido no artigo 1.º dos 6(seis) alunos(as) conforme definido no artigo 3.º nomeadamente o custo de participação: propina, alojamento, refeições, deslocações até à faculdade e assume o transporte dos alunos no trajeto Constância-Porto e Porto-Constância.

Artigo 6.º
Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da comunicação social.

Artigo 7.º
Casos omissos

Todas as situações não previstas nestas normas serão